



Adm. 2013/2016

LEI Nº 1.668 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FIM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para Reforma do Terminal Rodoviário.

Art. 2º - A despesa do referido Crédito Adicional obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 - EXECUTIVO
01 - PREFEITURA MUNICIPAL
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
1058 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E AFINS
3128 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E AFINS
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

02.01.06-15.451.1058.00.3128.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
R\$ 150.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para abertura do crédito acima mencionado serão obtidos, em conformidade com o art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64, através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo
01 - Prefeitura Municipal
06 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Fronteira - Minas Gerais - CNPJ 18.449.140/0001-07
Av. Minas Gerais, nº 110 - CEP 38230-000 - Fone: (34) 3428-2206 - Fax: (34) 3428-2207



Adm. 2013/2016

15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
1013 – Expansão Urbana

02 – Pavimentação e Recuperação de Vias
3.011 – Pavimentação e Recuperação de Vias
Fonte de Recursos: 190 - Operações de Créditos Internas

02.01.06 - 15.451.1013.02.3.011.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..R\$150.000,00.

Art. 4º - O programa acima mencionado fica incluso no Anexo de Programas e Metas da Lei Municipal nº 1.614 de 13 de Novembro de 2013(Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017), e na Lei Municipal nº 1.646 de 13 de Agosto de 2014(Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 02 DE MARÇO DE 2015.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria